- O fonoaudiólogo deve comprovar inscrição profissional regular nos últimos 3 (três) anos consecutivos.
- O Título de Especialista terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovado por igual período. Aos profissionais que iniciaram o curso de especialização até 12 de dezembro de 2008, o Título de Especialista será concedido sem prazo de validade, desde que atendidas às exigências da Resolução CFFa nº 721, de 14 de outubro de 2023.
- O fonoaudiólogo interessado em obter ou renovar um Título de Especialista deverá encaminhar requerimento, de acordo com o modelo fornecido pelo CFFa (ver site do CFFa), devidamente preenchido, assim como os demais documentos necessários para a obtenção ou renovação do Título, anexando cópias autenticadas ou acompanhadas de uma única declaração de veracidade que contemple todos os documentos comprobatórios.
- Para obter o Título de Especialista, o fonoaudiólogo deverá atingir um total de, no mínimo, 100 pontos.
- Para renovar o Título de Especialista, o fonoaudiólogo deverá atingir um total de, no mínimo, 50 pontos.
- O profissional poderá requerer quantos títulos desejar desde que atenda ao disposto na Resolução.
- Cada certificado de atividade profissional só poderá ser utilizado para obtenção de uma especialidade e não poderá ser reapresentado no caso de renovação do título.

APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR



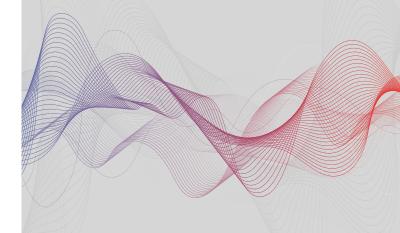


Entre no site do CFFa para mais informações, em especial na aba "Como obter ou renovar o Título de Especialista".

A solicitação do Título de Especialista é gratuita.



TÍTULO DE ESPECIALISTA E AS ESPECIALIDADES EM FONOAUDIOLOGIA





- O Título de Especialista é uma certificação de qualificação profissional concedida ao fonoaudiólogo, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), nos campos do conhecimento por ele reconhecidos.
- O CFFa define a especialidade como um campo particular do conhecimento, desempenhado por um profissional qualificado para executar procedimentos específicos, com maior precisão, dentro de uma determinada área, exigindo domínio próprio, aprofundado e aperfeiçoamento contínuo. Por isso, para obter ou renovar o Título de Especialista, o fonoaudiólogo deve comprovar formação, realização de atividades e experiência no mercado de trabalho na respectiva especialidade.
- A Comissão de Análise de Títulos de Especialista e para Criação de Especialidades (CATECE) foi criada com o objetivo de analisar a documentação para a obtenção e renovação do Título de Especialista enviada pelos fonoaudiólogos, expedir a documentação correspondente, realizar estudo técnico para criação de especialidades e reestruturação de resoluções referentes às especialidades e a outros temas.
- Para solicitar a obtenção e renovação de titulo de especialista, leia com atenção a Resolução CFFa nº 721, de 14 de outubro de 2023, que dispõe sobre os critérios para a concessão de Título de Especialista nas modalidades obtenção e renovação, no âmbito da Fonoaudiologia. Em destaque, as principais informações:

ATUALMENTE, O CFFA RECONHECE 15 ESPECIALIDADES, A SABER:

Área	Resolução	Síntese Todas as especialidades têm o estudo, a pesquisa, a promoção da saúde e a prevenção de distúrbios em sua descrição. Aqui, serão destacadas as especificidades de cada especialidade.
Audiologia	CFFa nº 320, de 17/02/2006	Diagnóstico e reabilitação da função da audição e do equilíbrio corporal.
Motricidade Orofacial		Avaliação, diagnóstico, desenvolvimento, habilitação, aperfeiçoamento e reabilitação dos aspectos estruturais e funcionais da região orofacial.
Linguagem		Avaliação, diagnóstico e tratamento dos transtornos da linguagem.
Voz		Avaliação, diagnóstico, aperfeiçoamento e tratamento da voz falada e da voz cantada.
Saúde Coletiva		Construção de estratégias de planejamento e gestão em saúde no campo fonoaudiológico, visando intervir nas políticas públicas; atuação na atenção à saúde, nas esferas de promoção, prevenção, educação e intervenção, a partir do diagnóstico de grupos populacionais.
Disfagia	CFFa nº 383, de 20/03/2010	Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico da disfagia dirigidos à população nos diferentes ciclos de vida.
Fonoaudiologia Educacional	CFFa nº 387, de 18/09/2010	Atuação no âmbito educacional nas situações relativas ao ensino-aprendizagem relacionadas à área de conhecimento da Fonoaudiologia.
Gerontologia	CFFa nº 463, de 21/01/2015	Delineamento de linhas de atuação fonoaudiológica que possam melhorar as condições de qualidade de vida do idoso.
Fonoaudiologia Neurofuncional	CFFa nº 464, de 21/01/2015	Avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas em diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico.
Neuropsicologia	CFFa nº 466, de 22/01/2015	Avaliação, tratamento e gerenciamento de distúrbios que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição.
Fonoaudiologia do Trabalho	CFFa nº 467, de 24/04/ 2015	Avaliação, diagnóstico de distúrbios de natureza fonoaudiológica relacionados à saúde do trabalhador, assim como a promoção da saúde do trabalhador e da prevenção de agravos.
Fluência	CFFa Nº 507, de 19/08/2017	Avaliação, diagnóstico, tratamento e aprimoramento da fluência
Perícia Fonoaudiológica	CFFa nº 584, de 22/10/2020	Execução de atividades relacionadas à Perícia Fonoaudiológica: assistência técnica, perícia ou auditoria; laudo pericial; parecer técnico; exame admissional, demissional, periódico ou de nexo; juntas multiprofissionais nas diversas áreas de atuação do fonoaudiólogo, a exemplo da perícia trabalhista, da identificação de falantes (reconhecimento de vozes), de áudio e vídeo, da grafotécnica, da previdenciária e de reconhecimento facial.
Fonoaudiologia Hospitalar	CFFa Nº 604, de 10/03/2021	Avaliação, diagnóstico, prognóstico, terapia, gerenciamento, encaminhamento e orientações dos aspectos fonoaudiológicos e outros procedimentos de competência do fonoaudiólogo no âmbito hospitalar.
Otoneurologia	CFFa Nº 718, de 15/12/2023	Avaliação e reabilitação do sistema vestibular e do equilíbrio corporal.